

Proc. 176/39

(C.R-701)

003/2V

2405

1939

VI. Tendo em consideração os autos do processo em que o Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana solicita a este Conselho autorização para elevar o coeficiente para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensões aos seus associados e respectivos beneficiários:

CONSIDERANDO que não são convincentes os argumentos com que o presidente da Junta Administrativa da Caixa pleiteia a elevação do coeficiente para a concessão de benefícios, de vez que nenhuma significação tem o saldo orçamentário apresentado por uma Caixa para a avaliação de sua situação econômica;

CONDICIONANDO, além disso, que bem mais significativa é a comparação entre o valor atual dos benefícios concedidos e o patrimônio da Caixa, a qual acusa (31.12.1936) um deficit técnico parcial de R. 15.526.347\$00 (quinze mil quinhentos e vinte seis contos trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reis)-? demonstrando a aflitiva situação em que a mesma se encontra;

CONSIDERANDO que, antes de qualquer providência, é conveniente aguardar os resultados da avaliação atuarial da Caixa, para a qual, aliás, já possue o Serviço Técnico Atuarial os necessários elementos;

(2)

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente.

a) Corrêa da Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 19/7/39